



LEI Nº 262, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Frei Martinho, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Frei Martinho**, para o exercício econômico-financeiro de **2016**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 17.949.600,00 (Dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais), fixa a despesa em R\$ 17.637.400,00 (Dezessete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos reais), a Reserva de Contingência em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e a Reserva do RPPS em R\$ 294.200,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos reais).

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			14.381.940,00
Receita Tributária	R\$	170.330,00	
Receitas de Contribuições	R\$	282.400,00	
Receita Patrimonial	R\$	168.000,00	
Receita de Serviços	R\$	16.000,00	
Transferências Correntes	R\$	13.621.900,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	123.310,00	
RECEITAS CORRENTES			745.100,00
INTRA ORÇAMENTARIA			
Receitas de Contribuições–Intra Orçamentaria	R\$	745.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL			4.767.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.767.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			(-) 1.944.440,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(-) 1.944.440,00	
TOTAL.....			17.949.600,00

Artigo 3º - A **Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:



DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			11.225.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.489.600,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	4.735.600,00	
DESPESAS DE CAPITAL			6.412.200,00
Investimentos	R\$	5.945.200,00	
Inversões Financeiras	R\$	67.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	400.000,00	
Reserva de Contingência			18.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS			294.200,00
TOTAL.....			17.949.600,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	623.300,00
04	Administração	R\$	1.362.300,00
10	Saúde	R\$	18.000,00
12	Educação	R\$	4.233.700,00
13	Cultura	R\$	345.500,00
15	Urbanismo	R\$	1.502.400,00
16	Habitação	R\$	423.000,00
17	Saneamento	R\$	405.000,00
20	Agricultura	R\$	1.834.000,00
26	Transporte	R\$	171.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	256.200,00
28	Encargos Especiais	R\$	655.000,00
99	Reservas de Contingência	R\$	312.200,00
	TOTAL.....		12.141.600,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	862.400,00
09	Previdência Social	R\$	1.140.000,00
10	Saúde	R\$	3.699.600,00
12	Educação	R\$	106.000,00
	TOTAL.....		5.808.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 17.949.600,00

A.G.



Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		623.300,00
1.01.00	Câmara Municipal	623.3300,00
II PODER EXECUTIVO		16.167.800,00
2.02.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 464.000,00
2.03.00	Secretaria de Administração	R\$ 1.005.000,00
2.04.00	Secretaria de Finanças	R\$ 824.000,00
2.05.00	Secretaria de Agric, Irrig Meio Ambiente	R\$ 1.834.000,00
2.06.00	Secretaria de Educação	R\$ 4.339.700,00
2.07.00	Fundo Municipal de Saúde – S.M.S.	R\$ 3.717.600,00
2.08.00	Fundo Mun. de Assist Social – S.M.A.S	R\$ 1.285.400,00
2.09.00	Sec. de Infra Estrutura	R\$ 1.907.400,00
2.10.00	Secretaria de Transporte	R\$ 171.000,00
2.11.00	Sec. De Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 601.700,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 18.000,00
III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.158.500,00
3.01.00	IPAM Inst. Previd. Municipal	R\$ 1.158.500,00
TOTAL		17.949.600,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receitas (ARO), até o limite permitido pela Legislação aplicável à matéria.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.



PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, 23 de Novembro de 2015.


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 067/2015 - PUBLICAÇÃO: DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 262, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Frei Martinho, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Frei Martinho**, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 17.949.600,00 (Dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais), fixa a despesa em R\$ 17.637.400,00 (Dezessete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos reais), a Reserva de Contingência em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e a Reserva do RPPS em R\$ 294.200,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			14.381.940,00
Receita Tributária	R\$	170.330,00	
Receitas de Contribuições	R\$	282.400,00	
Receita Patrimonial	R\$	168.000,00	
Receita de Serviços	R\$	16.000,00	
Transferências Correntes	R\$	13.621.900,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	123.310,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA			745.100,00
Receitas de Contribuições-Intra Orçamentaria	R\$	745.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL			4.767.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.767.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			(-) 1.944.440,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(-) 1.944.440,00	
TOTAL			17.949.600,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			11.225.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.489.600,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	4.735.600,00	
DESPESAS DE CAPITAL			6.412.200,00
Investimentos	R\$	5.945.200,00	
Inversões Financeiras	R\$	67.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	400.000,00	
Reserva de Contingência			18.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS			294.200,00
TOTAL.....			17.949.600,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL			
01 Legislativa	R\$	623.300,00	
04 Administração	R\$	1.362.300,00	
10 Saúde	R\$	18.000,00	
12 Educação	R\$	4.233.700,00	
13 Cultura	R\$	345.500,00	
15 Urbanismo	R\$	1.502.400,00	
16 Habitação	R\$	423.000,00	
17 Saneamento	R\$	405.000,00	
20 Agricultura	R\$	1.834.000,00	
26 Transporte	R\$	171.000,00	
27 Desporto e Lazer	R\$	256.200,00	
28 Encargos Especiais	R\$	655.000,00	
99 Reservas de Contingência	R\$	312.200,00	
TOTAL.....			12.141.600,00
2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
08 Assistência Social	R\$	862.400,00	
09 Previdência Social	R\$	1.140.000,00	
10 Saúde	R\$	3.699.600,00	
12 Educação	R\$	106.000,00	
TOTAL.....			5.808.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....			17.949.600,00

2

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br

AC



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		623.300,00
1.01.00	Câmara Municipal	623.3300,00
II PODER EXECUTIVO		16.167.800,00
2.02.00	Gabinete do Prefeito	RS 464.000,00
2.03.00	Secretaria de Administração	RS 1.005.000,00
2.04.00	Secretaria de Finanças	RS 824.000,00
2.05.00	Secretaria de Agric, Irrig Meio Ambiente	RS 1.834.000,00
2.06.00	Secretaria de Educação	RS 4.339.700,00
2.07.00	Fundo Municipal de Saúde – S.M.S.	RS 3.717.600,00
2.08.00	Fundo Mun. de Assist Social – S.M.A.S	RS 1.285.400,00
2.09.00	Sec. de Infra Estrutura	RS 1.907.400,00
2.10.00	Secretaria de Transporte	RS 171.000,00
2.11.00	Sec. De Cultura, Esporte e Lazer	RS 601.700,00
2.99.00	Reserva de Contingência	RS 18.000,00
III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.158.500,00
3.01.00	IPAM Inst. Previd. Municipal	RS 1.158.500,00
TOTAL		17.949.600,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receitas (ARO), até o limite permitido pela Legislação aplicável à matéria.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, 23 de Novembro de 2015.


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional